



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATO 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**

**DISPOSITIVO LEGAL Art. 75, IX, da lei 14.133/2021**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberice, Nº 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO MARIA ROQUE, e de outro lado:

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rodovia SC- 480 KM 58 no município de Ipuauçu – SC, CEP 898932-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL CALZA**, Prefeito de Bom Jesus/SC, portador da RG Nº 4.165.040, CPF Nº 052.915.469-21, Agente Político, casado, com endereço na Linha Passo Ferraz s/n, Interior, CEP 89820-000, Bom Jesus – SC, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente Lei Federal Nº 14.133/2021, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei 822/2021 deste Município, gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, Resolução Nº 13/2022 DE 28/12/2022, Que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, publicada no DOM aos 29/12/2022, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

**Cláusula segunda** – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

## **DO OBJETO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIRIOS e implantação de usina de asfalto com os respectivos equipamentos.

#### DO RATEIO

**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), desse montante a parte do custeio em dez parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). A parcela referente à modalidade de investimento será transferida ao consórcio até o dia 29 de fevereiro de 2024 no seu valor integral de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), **sendo que os contratos de obras de pavimentação asfáltica e outros serviços de que o CIDIRIOS dispor serão realizados mediante apresentação de dispensa e projeto técnico de execução.**

**Parágrafo único** – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo, e posteriormente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula quinta** - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio que deve ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula sexta** - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula sétima** - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2024, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PAGAMENTOS



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**Cláusula oitava** – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual 2024, e respectivos anexos, nas seguintes Modalidade de Aplicação:

3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	77.500,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	25.500,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	13.000,00

A ser pago da seguinte forma:

Parc.	Data	Valor	
1ª	10/02/2024	10.300,00	
2ª	10/03/2024	10.300,00	
3ª	10/04/2024	10.300,00	
4ª	10/05/2024	10.300,00	
5ª	10/06/2024	10.300,00	
6ª	10/07/2024	10.300,00	
7ª	10/08/2024	10.300,00	
8ª	10/09/2024	10.300,00	
9ª	10/10/2024	10.300,00	
10º	10/11/2024	10.300,00	
<b>Parcela investimento</b>	<b>única</b>	29/02/2024	13.000,00

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula nona** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, posteriormente convalidado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Caso os gastos anuais previstos na implantação da usina de asfalto forem superiores ao previsto, o valor do repasse para implantação será alterado proporcionalmente para não atrasar o efetivo funcionamento da usina, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, firmado termo aditivo devidamente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula décima** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio **CIDIROS** deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula décima primeira** – O consorciado inadimplente com o **CIDIRIOS** será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima segunda** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima terceira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula décima quarta** – O Repasse mensal somente será efetuado quando o **CIDIRIOS** informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula décima quinta** – O presente Contrato de Rateio terá vigência na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023

#### DO FORO

**Cláusula décima sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula décima sétima** - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do **CIDIRIOS**, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados aos municípios associados.

**Cláusula décima oitava** - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente de forma digital, de acordo com a norma legal.

Entre Rios-SC, 30 de janeiro de 2024

---

**RAFAEL CALZA**  
Prefeita de Bom Jesus  
Presidente do CONSÓRCIO CIDIRIOS

---

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal  
ENTRE RIOS-SC  
Município CONSORCIADO